



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.414/99

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o município de Guarujá do Sul autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Professores/APP's, de cooperação técnico financeira no valor mensal correspondente ao montante dos gastos para cobertura das despesas com a manutenção das referidas Associações.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão empregados em cada exercício, recursos do Orçamento Municipal, resultantes de transferências e convênios.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém dará cobertura a todo o ano letivo a contar de fevereiro de 1999.

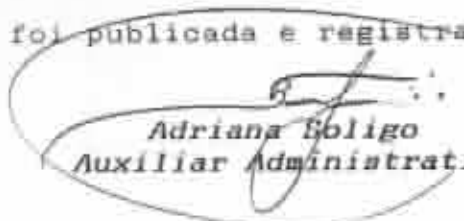
Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
31 de março de 1999.
47º ano da Fundação e 37º ano da Instalação.


NOÉ NAURO BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Adriana Soligo
Auxiliar Administrativo